

Cópia



CLN ° 007/2020

DATA:
15/01/2020

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARA: CALMIRO FRANCISCO FERREIRA

ASSUNTO: Pedido de esclarecimento

Prezado Senhor,

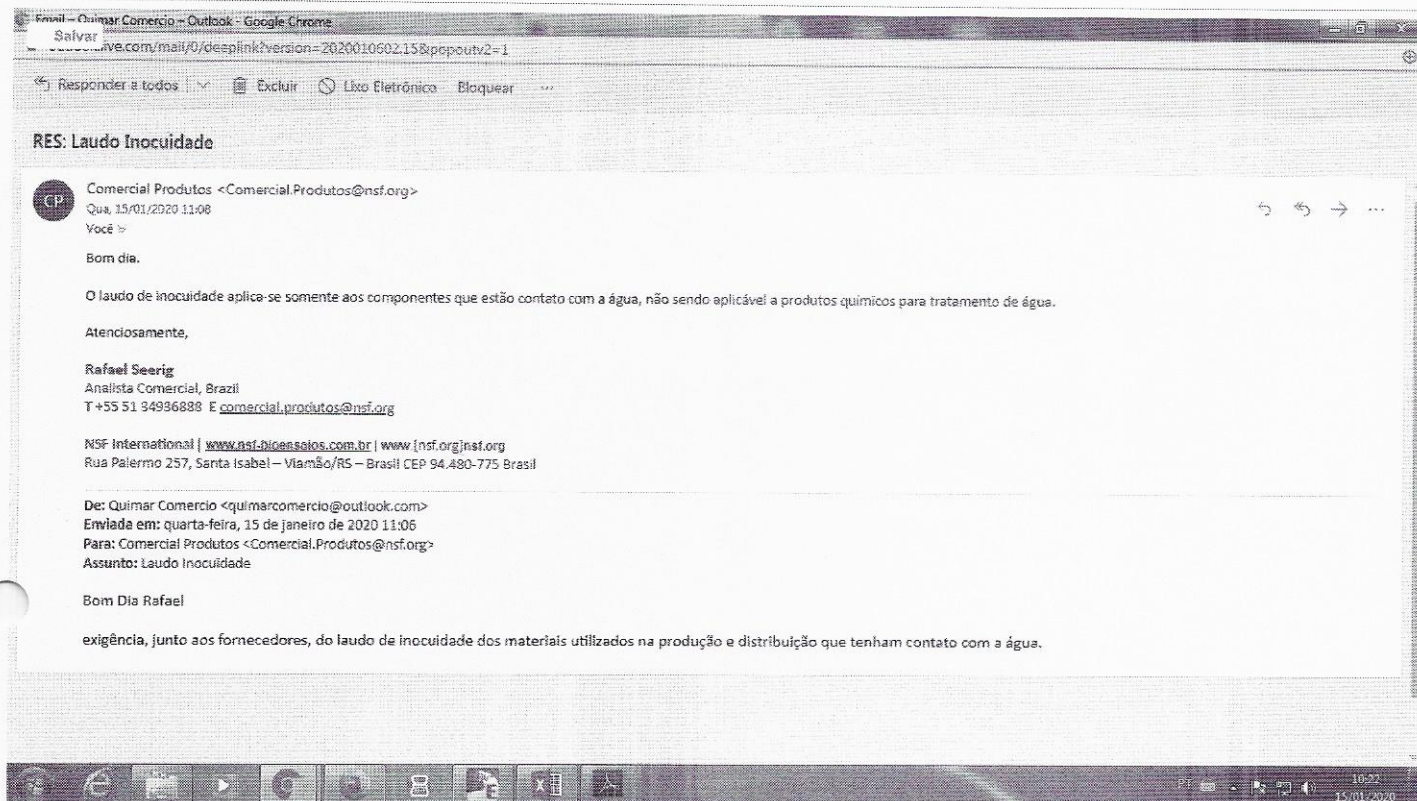
Encaminhamos pedido de esclarecimento da empresa ADMF COMÉRCIO, e solicitamos resposta da Área Técnica quanto ao questionamento da apresentação do Laudo da NBR 15.784 - Pregão Presencial nº 015/2019.

Atenciosamente,

EVA VALEIDE
GERENTE DE CONTRATOS

Av. Gov. Júlio Campos, 2599 – Jardim dos Estados – CEP 78.150-000
Fone/Fax: (65) 3688 – 9600 / 9609 – Várzea Grande - MT

Assunto: **RE: Questionamento ao laudo de inocuidade**
De: ADMF Comércio <admfquimica@hotmail.com>
Para: licitacao@daevg.com.br <licitacao@daevg.com.br>
Data: 15/01/2020 08:27



ADMF QUIMICA

ADMF COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ 07.845.581/0001-01

De: ADMF Comércio
Enviado: terça-feira, 14 de janeiro de 2020 12:06
Para: licitacao@daevg.com.br <licitacao@daevg.com.br>
Assunto: Questionamento ao laudo de inocuidade

Boa Tarde

Para quem comercialização o produto preciso do laudo de inocuidade.

c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

ADMF QUIMICA

ADMF COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ 07.845.581/0001-01



Ci nº
21/2020
LAB

DATA:
15/01/2020

DE:

CALMIRO FRANCISCO FERREIRA
Fiscal de Contrato

PARA:

EVA VALEIDE
Gerente de Contratos

ASSUNTO:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CI 007/2020

Prezada senhora,

Em atenção a "Ci nº 007/2020" referente ao questionamento da empresa **ADMF COMERCIO**, ao "PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019" - PRODUTOS QUÍMICOS.

DOS FATOS:

Verifica-se que o questionamento solicita "esclarecimento ao edital 015/2019-produtos químicos" "quanto a exigência de Laudo da NBR 15.784.

DAS NORMAS:

1. *ABNT 15.784 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos a saúde;*
Esta Norma estabelece os requisitos para os produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo a saúde humana.

2. *PORTARIA Nº 2914/MS-2011.* Esta norma que dispõem sobre os procedimentos de controle de vigilância da qualidade da água para consumo humano e o seu padrão de potabilidade, onde compete ao responsável pela produção / distribuição de água exigir junto aos fornecedores de produtos químicos laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT e Portarias do MS.

(PORTARIA Nº 2914/MS-2011) Do responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano:

Art. 13. Compete ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano(...)

III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos desta Portaria, por meio de:

a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;

b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

DA CONCLUSÃO:

Conclui-se que os materiais solicitados neste edital devem atender ao "**Artigo 13 parágrafo III alínea c**" da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde (exigência do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água). Para tanto, o fornecedor deve: • apresentar Relatório de Estudo com Símbolo de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas Laboratoriais- BPL da CGCRE/Inmetro, estabelecidos na Norma NSF 61. O Relatório deverá ainda conter a descrição de todas as condições de exposição do material conforme o seu uso, as conclusões referentes à aprovação do material (is) e um Laudo de Inocuidade do Material. O prazo de validade desse Estudo será de, no máximo, 01 (um) ano.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


CALMIRO FRANCISCO FERREIRA
Fiscal de Contrato

Recebemos em

15/01/2020

